



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 134 • Número 18-A • São Paulo, sábado, 27 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 68.313, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Distrito Turístico Urbano Centro de São Paulo, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Distrito Turístico Urbano Centro de São Paulo, no Município de São Paulo, com a área geográfica circunscrita no perímetro a seguir: partindo do ponto de encontro da Rua General Osório com a Avenida São João, de coordenadas UTM 332095,00 (E) e 7395778,00 (N); segue pelo Largo do Arouche até o ponto de encontro com a Rua Bento Freitas, de coordenadas UTM 332031,00 (E) e 7395540,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Bento Freitas até o ponto de encontro com a Rua Epitácio Pessoa, de coordenadas UTM 332024,00 (E) e 7395060,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Epitácio Pessoa até o ponto de encontro com a Avenida Ipiranga, de coordenadas UTM 332068,00 (E) e 7395036,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Avenida Ipiranga até o ponto de encontro com a Rua Consolação, de coordenadas UTM 331964,00 (E) e 7394935,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua da Consolação até o ponto de encontro com a Rua João Guimarães Rosa, de coordenadas UTM 331802,00 (E) e 7394889,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua João Guimarães Rosa, mantendo seu alinhamento até o ponto de encontro com a Rua Avanhandava, de coordenadas UTM 331947,00 (E) e 7394527,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Avanhandava até o ponto de encontro com a Rua Martins Fontes, de coordenadas UTM 332075,00 (E) e 7394657,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pelo trecho da Rua Martins Fontes até o cruzamento com a Rua Martinho Prado, de coordenadas UTM 331974,00 (E) e 7394628,00 (N); daí, deflete à direita e segue brevemente por trecho da Rua Martinho Prado até o ponto de encontro com a Rua Nestor Pestana, de coordenadas UTM 331963,00 (E) e 7394675,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Nestor Pestana, por toda a sua extensão até o ponto de encontro com a Rua da Consolação, de coordenadas UTM 332058,00 (E) e 7394908,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua da Consolação, mantendo seu alinhamento até o ponto onde se encontra com a Rua Formosa, de coordenadas UTM 332671,00 (E) e 7394848,00 (N); desse ponto, atravessa o Vale do Anhangabaú e segue o alinhamento da Rua São Francisco até o ponto de cruzamento com a Rua do Ouvidor, de coordenadas UTM 332808,00 (E) e 7394737,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua do Ouvidor até o ponto de encontro com a Rua Riachuelo, de coordenadas UTM 332756,00 (E) e 7394694,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Riachuelo até o ponto de encontro com a Rua Cristóvão Colombo, de coordenadas UTM 332932,00 (E) e 7394575,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue brevemente pela Rua Cristóvão Colombo até o ponto de encontro com a Rua Benjamin Constant, de coordenadas UTM 332976,00 (E) e 7394681,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Benjamin Constant até o ponto de encontro com a Praça da Sé, de coordenadas UTM 333208,00 (E) e 7394631,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela rua adjacente à Praça da Sé até o ponto de encontro com a Praça Dr. João Mendes, de coordenadas UTM 333124,00 (E) e 7394447,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela rua adjacente à Praça Dr. João Mendes até o ponto de encontro com a Rua Anita Garibaldi, de coordenadas UTM 333328,00 (E) e 7394365,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Anita Garibaldi, mantendo o alinhamento com a Avenida Rangel Pestana na bifurcação até o ponto de encontro com a Rua Vinte e Cinco de Março, de coordenadas UTM 333624,00 (E) e 7394690,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Vinte e Cinco de Março, por toda sua extensão até o ponto de encontro com a Rua General Carneiro, de coordenadas UTM 333436,00 (E) e 7395098,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua General Carneiro, mantendo seu alinhamento até o ponto de encontro entre a Rua Jorge Azem e a Rua Cavalheiro Basílio Jafet, de coordenadas UTM 333475,00 (E) e 7395280,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue brevemente pela Rua Cavalheiro Basílio Jafet até o ponto de encontro com a Rua da Cantareira, de coordenadas UTM 333502,00 (E) e 7395283,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua da Cantareira até o cruzamento com a Rua Comendador Assad Abdalla, de coordenadas UTM 333578,00 (E) e 7395453,00 (N); daí, deflete à direita e segue pela Rua Comendador Assad Abdalla até o ponto onde ela se encontra com a Avenida do Estado, de coordenadas UTM 333712,00 (E) e 7395451,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Avenida do Estado até o cruzamento com a Avenida Mercúrio, de coordenadas UTM 333774,00 (E) e 7395615,00 (N); daí, deflete à esquerda e segue pela Avenida Mercúrio até o cruzamento com a Rua da Cantareira, de coordenadas UTM 333653,00 (E) e 7395710,00 (N); daí, deflete à esquerda e segue pela Rua da Cantareira até o ponto de encontro com a Rua Cavalheiro Basílio Jafet, de coordenadas UTM 333499,00 (E) e 7395299,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue brevemente pela Rua Cavalheiro Basílio Jafet até o ponto onde ela se encontra com a Rua General Carneiro e a Rua Vinte e Cinco de Março, de coordenadas UTM 333431,00 (E) e 7395117,00 (N); daí, deflete à direita e segue pela Rua Vinte e Cinco de Março até o ponto de encontro com a Rua Paula Sousa, de coordenadas UTM 333414,00 (E) e 7395961,00 (N); desse ponto, segue o alinhamento sul da Rua Paula Sousa até a con-

fluência com o eixo viário da Avenida do Estado, de coordenadas UTM 333848,00 (E) e 7395834,00 (N); daí, deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento deste eixo viário até o ponto de coordenadas UTM 333852,00 (E) e 7395852,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda pelo alinhamento norte da Rua Paula Sousa, seguindo até o ponto de encontro com a Rua Florêncio de Abreu, de coordenadas UTM 333311,00 (E) e 7396000,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pela Rua Florêncio de Abreu, mantendo seu alinhamento até o ponto onde se encontra com a Rua São Caetano, de coordenadas UTM 333300,00 (E) e 7396345,00 (N); desse ponto, segue o alinhamento sul da Rua São Caetano até a confluência com o eixo viário da Avenida do Estado, de coordenadas UTM 334009,00 (E) e 7396234,00 (N); daí, deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento deste eixo viário até o ponto de coordenadas UTM 334014,00 (E) e 7396250,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda pelo alinhamento norte da Rua São Caetano, seguindo até o ponto de encontro com a Avenida Tiradentes, de coordenadas UTM 333281,00 (E) e 7396372,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda e segue pela Rua Florêncio de Abreu até o ponto de encontro com o Largo São Bento, de coordenadas UTM 333225,00 (E) e 7395312,00 (N); desse ponto, deflete à direita e segue pelo Viaduto Santa Ifigênia até a confluência com a Rua Santa Ifigênia, de coordenadas UTM 332912,00 (E) e 7395592,00 (N); daí, segue pela Rua Santa Ifigênia até o ponto de encontro com a Rua General Osório, de coordenadas UTM 332912,00 (E) e 7395592,00 (N); desse ponto, deflete à direita, seguindo pelo alinhamento leste da Rua General Osório até a confluência com o eixo viário da Rua Mauá, de coordenadas UTM 332764,00 (E) e 7396277,00 (N); daí, deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento deste eixo viário até o ponto de coordenadas UTM 332736,00 (E) e 7396277,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda pelo alinhamento oeste da Rua General Osório, seguindo até o cruzamento com a Rua Santa Ifigênia, de coordenadas UTM 332539,00 (E) e 7396122,00 (N); daí, deflete à direita, seguindo pelo alinhamento leste da Rua Santa Ifigênia até a confluência com o eixo viário da Avenida Duque de Caxias, de coordenadas UTM 332475,00 (E) e 7396215,00 (N); daí, deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento deste eixo viário até o ponto de coordenadas UTM 332466,00 (E) e 7396205,00 (N); desse ponto, deflete à esquerda pelo alinhamento oeste da Rua Santa Ifigênia até o cruzamento com a Rua General Osório, de coordenadas UTM 332529,00 (E) e 7396113,00 (N); e, daí, deflete à direita e segue pela Rua General Osório até o ponto de encontro com a Avenida São João, de coordenadas UTM 332095,00 (E) e 7395778,00 (N), inicialmente citado.

Artigo 2º - O Conselho Gestor do Distrito Turístico Urbano Centro de São Paulo é composto dos seguintes membros e respectivos suplentes, designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, observadas as disposições do artigo 5º do Decreto nº 65.954, de 25 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 66.080, de 5 de outubro de 2021:

- representantes do Poder Executivo estadual:
 - 1 (um) da Secretaria de Turismo e Viagens;
 - 1 (um) da Secretaria da Segurança Pública;
 - 1 (um) indicado pelo Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos;
- 3 (três) representantes do Poder Executivo do Município de São Paulo;
- 6 (seis) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único - Fica o Conselho Gestor autorizado a propor à Secretaria de Turismo e Viagens a expansão geográfica do Distrito Turístico de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2024.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Luciane Farias Leite
Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo e Viagens
Guilherme Muraro Derrite
Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.314, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Mirandópolis, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.999, de 29 de dezembro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Mirandópolis, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficom os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2024.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.315, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir seu uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, do imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, do imóvel localizado na Avenida Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi, nº 578, no Município de Quatá, cadastrado no SGI sob o nº 24.462, identificado e descrito nos autos do Processo Digital SEI 018.00017763/2023-31.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Cartório Eleitoral da Comarca de Quatá.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2024.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.316, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Franco da Rocha, de parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho de Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, de parte do imóvel que abriga o Complexo Hospitalar do Juquery, localizado na Avenida dos Coqueiros nº 300, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 2203, parte essa denominada "Refeitório entre o 1º e o 2º Pavilhões Psiquiátricos Feminino", com 1.291,34m² (um mil duzentos e noventa e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) de terreno e 206,35m² (duzentos e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) de área construída, descrita e identificada no processo digital 024.00112696/2023-33.

Parágrafo único - A parte do imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A permissão do uso prevista neste decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2024.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.317, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 42.440, de 6 de novembro de 1997, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, do Município de Presidente Venceslau, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 42.440, de 6 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Presidente Venceslau, um imóvel com 228.180,00m² (duzentos e vinte oito mil cento e oitenta metros quadrados) de área, localizado no km 623 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, objeto da Matrícula nº 22.680 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau, descrito e identificado no Processo Digital 006.00212399/2023-13.". (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 42.440, de 6 de novembro de 1997, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á a abrigar uma unidade prisional, da Secretaria da Administração Penitenciária."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2024.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Marcelo Streifinger
Secretário da Administração Penitenciária
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.318, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela INTERVIAS - Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A, as áreas necessárias à duplicação do trecho entre os km 49+700 e 74+721 da Rodovia SP-191, nos Municípios de Araras e Rio Claro, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 42.840, de 4 de fevereiro de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela INTERVIAS - Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais DE-SP0000191-049.075-606-D02/006-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/010-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/011-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/012-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/013-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/014-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/015-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/016-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/017-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/018-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/019-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/020-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/021-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/022-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/023-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/024-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/025-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/026-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/027-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/028-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/029-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/030-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/031-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/032-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/033-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/034-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/035-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/036-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/037-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/038-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/039-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/040-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/041-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/042-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/043-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/044-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/045-R1, DE-SP0000191-049.075-606-D02/064-R0, DE-SP0000191-049.075-606-D02/065-R0, DE-SP0000191-049.075-606-D02/066-R0, DE-SP0000191-049.075-606-D02/067-R0, DE-SP0000191-049.075-606-D02/069-R0 e DE-SP0000191-049.075-606-D02/070-R0 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo 134.00026597/2023-56, necessárias à duplicação do trecho entre os km 49+700 e 74+721 da Rodovia SP-191, nos Municípios e Comarcas de Araras e Rio Claro, as quais totalizam 159.781,54m² (cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/006, a área, que consta pertencer a U.S.J. Administração e Participações S/A e/ou outros, situa-se entre os km 53+521,85m e 53+766,18m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.522.636,13 e E=249.792,86, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 109°50'27" e 23,47m até o vértice 2, de coordenadas N=7.522.628,17 e E=249.814,93; 198°49'19" e 11,32m até o vértice 3, de coordenadas N=7.522.617,45 e E=249.811,28; 261°13'54" e 29,20m até o vértice 4, de coordenadas N=7.522.613,00 e E=249.782,42; 320°44'48" e 16,23m até o vértice 5, de coordenadas N=7.522.625,56 e E=249.772,15; 255°57'36" e 118,67m até o vértice 6, de coordenadas N=7.522.596,77 e E=249.657,03; 198°14'50" e 11,31m até o vértice 7, de coordenadas N=7.522.586,03 e E=249.653,48; 260°33'28" e 94,45m até o vértice 8, de coordenadas N=7.522.570,54 e E=249.560,32; 287°49'43" e 16,65m até o vértice 9, de coordenadas N=7.522.575,64 e E=249.544,47; 43°21'49" e 10,57m até o vértice 10, de coordenadas N=7.522.583,32 e E=249.551,72; 81°09'12" e 10,40m até o vértice 11, de coordenadas N=7.522.584,92 e E=249.562,00; 79°23'53" e 30,00m até o vértice 12, de coordenadas N=7.522.590,44 e E=249.591,49; 79°25'00" e 30,00m até o vértice 13, de coordenadas N=7.522.595,95 e E=249.620,98; 79°25'00" e 30,00m até o vértice 14, de coordenadas N=7.522.601,46 e E=249.650,47; 77°40'42" e 29,99m até o vértice 15, de coordenadas N=7.522.607,86 e E=249.679,77; 76°30'14" e 51,46m até o vértice 16, de coordenadas N=7.522.619,87 e E=249.729,81; 76°39'48" e 30,00m até o vértice 17, de coordenadas N=7.522.626,79 e E=249.759,00; e 74°34'44" e 35,12m até o vértice 1, perfazendo a área de 2.845,43m² (dois mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/007, a área, que consta pertencer a Ceda-Par Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 56+871,55m e 56+926,68m da Rodovia SP-191, no Município

e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.523.208,58 e E=246.516,13, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 250°20'03" e 15,63m até o vértice 2, de coordenadas N=7.523.203,32 e E=246.501,41; 279°09'29" e 23,53m até o vértice 3, de coordenadas N=7.523.207,06 e E=246.478,18; 315°15'51" e 21,87m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.222,60 e E=246.462,79; e 104°43'31" e 55,16m até o vértice 1, perfazendo a área de 395,13m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/007, a área, que consta pertencer a Ceda-par Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 57+067,27m e 57+303,67m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.523.258,35 e E=246.326,78, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 205°17'40" e 28,87m até o vértice 2, de coordenadas N=7.523.232,25 e E=246.314,44; 207°11'08" e 25,85m até o vértice 3, de coordenadas N=7.523.209,26 e E=246.302,63; 224°11'43" e 18,86m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.195,73 e E=246.289,48; 240°42'10" e 16,21m até o vértice 5, de coordenadas N=7.523.187,80 e E=246.275,35; 253°40'36" e 16,04m até o vértice 6, de coordenadas N=7.523.183,29 e E=246.259,95; 264°51'45" e 23,26m até o vértice 7, de coordenadas N=7.523.181,21 e E=246.236,79; 286°59'13" e 13,71m até o vértice 8, de coordenadas N=7.523.185,21 e E=246.223,68; 297°08'56" e 12,47m até o vértice 9, de coordenadas N=7.523.190,90 e E=246.212,58; 310°55'49" e 16,01m até o vértice 10, de coordenadas N=7.523.201,39 e E=246.200,49; 320°20'39" e 10,43m até o vértice 11, de coordenadas N=7.523.209,76 e E=246.194,26; 328°44'34" e 21,60m até o vértice 12, de coordenadas N=7.523.228,22 e E=246.183,05; 331°31'33" e 28,68m até o vértice 13, de coordenadas N=7.523.253,44 e E=246.169,38; 330°03'20" e 27,79m até o vértice 14, de coordenadas N=7.523.277,52 e E=246.155,50; 314°50'36" e 33,17m até o vértice 15, de coordenadas N=7.523.300,92 e E=246.131,98; 297°20'48" e 38,18m até o vértice 16, de coordenadas N=7.523.318,45 e E=246.098,07; e 104°43'31" e 236,47m até o vértice 1, perfazendo a área de 12.997,86m² (doze mil novecentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/007, a área, que consta pertencer a Ceda-par Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 57+887,27m e 57+966,34m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.523.466,85 e E=245.533,41, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 255°47'17" e 21,03m até o vértice 2, de coordenadas N=7.523.461,69 e E=245.513,02; 284°49'11" e 40,10m até o vértice 3, de coordenadas N=7.523.471,95 e E=245.474,26; 310°49'37" e 22,93m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.486,94 e E=245.456,91; 104°42'43" e 21,72m até o vértice 5, de coordenadas N=7.523.481,42 e E=245.477,92; 104°42'19" e 50,90m até o vértice 6, de coordenadas N=7.523.468,50 e E=245.527,15; e 104°43'31" e 6,47m até o vértice 1, perfazendo a área de 603,82m² (seiscentos e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/009, a área, que consta pertencer a Agropecuária OMZ Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 53+507,51m e 53+551,95m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.522.688,97 e E=249.793,97, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 253°28'46" e 15,64m até o vértice 2, de coordenadas N=7.522.684,53 e E=249.778,97; 254°26'46" e 28,57m até o vértice 3, de coordenadas N=7.522.676,87 e E=249.751,45; 33°34'56" e 14,96m até o vértice 4, de coordenadas N=7.522.689,33 e E=249.759,72; 74°43'09" e 17,32m até o vértice 5, de coordenadas N=7.522.693,89 e E=249.776,42; e 105°39'17" e 18,22m até o vértice 1, perfazendo a área de 299,70m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

VI - área 6 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/009, a área, que consta pertencer a Agropecuária OMZ Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 54+315,02m e 53+707,51m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.522.654,24 e E=249.658,89, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 257°57'03" e 19,44m até o vértice 2, de coordenadas N=7.522.650,19 e E=249.639,88; 258°31'19" e 19,44m até o vértice 3, de coordenadas N=7.522.646,32 e E=249.620,83; 259°05'35" e 19,44m até o vértice 4, de coordenadas N=7.522.642,64 e E=249.601,74; 37°00'23" e 63,54m até o vértice 5, de coordenadas N=7.522.639,38 e E=249.639,98; 113°49'27" e 18,56m até o vértice 6, de coordenadas N=7.522.685,88 e E=249.656,97; e 176°31'15" e 31,70m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.497,12m² (um mil quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados);

VII - área 7 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/009, a área, que consta pertencer a Agropecuária OMZ Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 54+315,02m e 55+158,96m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.522.623,90 e E=249.003,43, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 277°40'20" e 43,49m até o vértice 2, de coordenadas N=7.522.629,70 e E=248.960,33; 278°56'59" e 43,49m até o vértice 3, de coordenadas N=7.522.636,47 e E=248.917,37; 280°13'38" e 43,49m até o vértice 4, de coordenadas N=7.522.644,19 e E=248.874,57; 281°30'17" e 43,49m até o vértice 5, de coordenadas N=7.522.652,86 e E=248.831,96; 282°46'57" e 43,49m até o vértice 6, de coordenadas N=7.522.662,49 e E=248.789,55; 284°40'47" e 62,42m até o vértice 7, de coordenadas N=7.522.820,73 e E=248.185,51; 328°09'30" e 10,32m até o vértice 8, de coordenadas N=7.522.829,49 e E=248.180,06; 105°38'57" e 230,28m até o vértice 9, de coordenadas N=7.522.767,37 e E=248.401,81; 101°57'51" e 50,00m até o vértice 10, de coordenadas N=7.522.757,01 e E=248.450,73; 55°10'23" e 30,00m até o vértice 11, de coordenadas N=7.522.774,14 e E=248.475,35; 141°39'12" e 22,00m até o vértice 12, de coordenadas N=7.522.756,89 e E=248.489,00; 235°55'15" e 13,09m até o vértice 13, de coordenadas N=7.522.749,56 e E=248.478,16; 102°49'43" e 55,78m até o vértice 14, de coordenadas N=7.522.737,17 e E=248.532,55; 13°40'24" e 10,35m até o vértice 15, de coordenadas N=7.522.747,23 e E=248.535,00; 85°47'36" e 10,20m até o vértice 16, de coordenadas N=7.522.747,98 e E=248.545,17; 145°26'00" e 24,50m até o vértice 17, de coordenadas N=7.522.727,80 e E=248.559,07; 102°21'58" e 55,66m até o vértice 18, de coordenadas N=7.522.715,88 e E=248.613,44; 28°15'12" e 14,67m até o vértice 19, de coordenadas N=7.522.728,80 e E=248.620,38; 106°11'38" e 10,01m até o vértice 20, de coordenadas N=7.522.726,01 e E=248.629,99; 182°56'27" e 14,49m até o vértice 21, de coordenadas N=7.522.711,54 e E=248.629,25; 109°41'32" e 43,54m até o vértice 22, de coordenadas N=7.522.696,87 e E=248.670,24; 103°04'42" e 153,87m até o vértice 23, de coordenadas N=7.522.662,05 e E=248.820,12; 100°24'07" e 164,77m até o vértice 24, de coordenadas N=7.522.632,30 e E=248.982,18; e 111°35'03" e 22,85m até o vértice 1, perfazendo a área de 5.631,26m² (cinco mil seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

VIII - área 8 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/009, a área, que consta pertencer a Agropecuária OMZ Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 55+333,60m e 56+274,54m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de

Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.522.864,99 e E=248.016,51, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°46'51" e 941,24m até o vértice 2, de coordenadas N=7.523.105,12 e E=247.106,42; 97°24'46" e 49,56m até o vértice 3, de coordenadas N=7.523.098,73 e E=247.155,56; 104°19'30" e 149,99m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.061,61 e E=247.300,89; 99°02'51" e 36,60m até o vértice 5, de coordenadas N=7.523.055,86 e E=247.337,03; 108°42'51" e 53,37m até o vértice 6, de coordenadas N=7.523.038,73 e E=247.387,58; 105°14'36" e 231,79m até o vértice 7, de coordenadas N=7.522.977,79 e E=247.611,22; 104°43'22" e 268,18m até o vértice 8, de coordenadas N=7.522.909,64 e E=247.870,59; 104°03'31" e 161,06m até o vértice 9, de coordenadas N=7.522.870,52 e E=248.026,82; e 241°48'27" e 11,70m até o vértice 1, perfazendo a área de 6.216,49m² (seis mil duzentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

IX - área 9 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/010, a área, que consta pertencer a Menegolli Empreendimentos Imobiliários Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 55+158,96m e 55+333,60m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.522.820,73 e E=248.185,51, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°40'33" e 174,70m até o vértice 2, de coordenadas N=7.522.864,99 e E=248.016,51; 61°17'06" e 11,47m até o vértice 3, de coordenadas N=7.522.870,50 e E=248.026,57; 104°57'29" e 159,34m até o vértice 4, de coordenadas N=7.522.829,37 e E=248.180,51; e 149°58'08" e 9,98m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.250,81m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

X - área 10 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/011, a área, que consta pertencer a Agropecuária OMZ Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 56+948,43m e 57+604,17m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.523.276,49 e E=246.454,44, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°42'41" e 655,92m até o vértice 2, de coordenadas N=7.523.443,07 e E=245.820,02; 92°28'20" e 24,42m até o vértice 3, de coordenadas N=7.523.442,01 e E=245.844,42; 104°03'23" e 160,66m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.402,99 e E=246.000,26; 104°03'23" e 14,34m até o vértice 5, de coordenadas N=7.523.399,51 e E=246.014,18; 100°40'17" e 81,26m até o vértice 6, de coordenadas N=7.523.384,46 e E=246.094,03; 100°40'17" e 18,74m até o vértice 7, de coordenadas N=7.523.380,99 e E=246.112,45; 97°39'29" e 20,00m até o vértice 8, de coordenadas N=7.523.378,33 e E=246.132,27; 85°25'33" e 20,00m até o vértice 9, de coordenadas N=7.523.379,92 e E=246.152,21; 77°46'27" e 20,00m até o vértice 10, de coordenadas N=7.523.384,16 e E=246.171,75; 69°34'05" e 20,00m até o vértice 11, de coordenadas N=7.523.391,14 e E=246.190,49; 62°05'59" e 20,00m até o vértice 12, de coordenadas N=7.523.400,50 e E=246.208,17; 58°50'47" e 50,00m até o vértice 13, de coordenadas N=7.523.426,36 e E=246.250,96; 71°10'34" e 20,00m até o vértice 14, de coordenadas N=7.523.432,82 e E=246.269,89; 87°11'49" e 20,00m até o vértice 15, de coordenadas N=7.523.433,80 e E=246.289,86; 106°41'44" e 20,00m até o vértice 16, de coordenadas N=7.523.428,05 e E=246.309,02; 123°11'23" e 20,00m até o vértice 17, de coordenadas N=7.523.417,10 e E=246.325,76; 141°16'02" e 20,00m até o vértice 18, de coordenadas N=7.523.401,50 e E=246.338,27; 145°36'36" e 20,00m até o vértice 19, de coordenadas N=7.523.385,00 e E=246.349,57; 173°25'35" e 20,00m até o vértice 20, de coordenadas N=7.523.365,13 e E=246.351,86; 184°31'43" e 20,00m até o vértice 21, de coordenadas N=7.523.345,19 e E=246.350,28; 190°42'08" e 20,24m até o vértice 22, de coordenadas N=7.523.325,30 e E=246.346,52; 110°13'17" e 120,00m até o vértice 23, de coordenadas N=7.523.283,83 e E=246.459,13; e 212°36'40" e 8,70m até o vértice 1, perfazendo a área de 20.527,87m² (vinte mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

XI - área 11 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/012, a área, que consta pertencer a U.S.J. Açúcar e Alcool S/A. e/ou outros, situa-se entre os km 58+059,58m e 58+567,34m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Araras, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.523.558,87 e E=245.379,43, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°45'35" e 507,94m até o vértice 2, de coordenadas N=7.523.688,28 e E=244.888,25; 93°27'51" e 29,14m até o vértice 3, de coordenadas N=7.523.686,52 e E=244.917,34; 104°18'15" e 276,23m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.618,27 e E=245.185,00; 106°28'26" e 132,01m até o vértice 5, de coordenadas N=7.523.580,83 e E=245.311,59; 103°37'55" e 69,61m até o vértice 6, de coordenadas N=7.523.564,43 e E=245.379,24; e 178°02'28" e 5,56m até o vértice 1, perfazendo a área de 3.071,09m² (três mil e setenta e um metros quadrados e nove decímetros quadrados);

XII - área 12 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/013, a área, que consta pertencer a Liberato Hefpner Filho, Maria Helena Cerri Hefpner, Pedro do Carmo Hefpner, Sueli Aparecida Cerri Hefpner, Bento Adolfo Hefpner, Roseli Aparecida Botelho Hefpner, Antônio Domingos Hefpner, Roseli Aparecida Bellisi Hefpner, Aparecido Laerte Hefpner, Marta Correa Hefpner, Williams Alessandro Bellon, Roseleide Adriana Pellegrini Bellon, Vlamir Valdeci Bellon, Silmara Cristina Guimaraes, Ana Rosa Bellon da Silva, Cesar de Alencar Ferreira da Silva, Ana Maria Bellon Carpini, Analine Bellon e/ou outros, situa-se entre os km 59+385,57m e 59+740,47m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.523.896,65 e E=244.096,73, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°41'48" e 355,02m até o vértice 2, de coordenadas N=7.523.986,72 e E=243.753,32; 18°09'46" e 6,36m até o vértice 3, de coordenadas N=7.523.992,76 e E=243.755,31; 104°05'42" e 85,08m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.972,04 e E=243.837,83; 105°28'26" e 127,03m até o vértice 5, de coordenadas N=7.523.938,15 e E=243.960,26; 14°10'20" e 8,00m até o vértice 6, de coordenadas N=7.523.945,91 e E=243.962,21; 104°07'54" e 16,00m até o vértice 7, de coordenadas N=7.523.942,00 e E=243.977,73; 190°41'07" e 8,00m até o vértice 8, de coordenadas N=7.523.934,14 e E=243.976,25; 104°03'29" e 90,39m até o vértice 9, de coordenadas N=7.523.912,18 e E=244.063,93; e 115°20'38" e 36,29m até o vértice 1, perfazendo a área de 2.292,27m² (dois mil duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

XIII - área 13 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/014, a área, que consta pertencer a Eva Maria da Silva e/ou outros, situa-se entre os km 59+740,47m e 59+842,57m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.523.986,72 e E=243.755,32, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°43'50" e 102,13m até o vértice 2, de coordenadas N=7.524.012,69 e E=243.654,55; 98°19'20" e 62,94m até o vértice 3, de coordenadas N=7.524.003,58 e E=243.716,83; 105°41'58" e 39,97m até o vértice 4, de coordenadas N=7.523.992,76 e E=243.755,31; e 198°09'46" e 6,36m até o vértice 1, perfazendo a área de 485,73m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

XIV - área 14 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/015, a área, que consta pertencer a Carlos Roberto Cerri, Lenira Neoli Balotim Cerri, Luiz Antônio Cerri, Clarice Aparecida dos Reis Cerri, Maria Helena Hefpner, Liberato Hefpner Filho e/ou outros, situa-se entre os km 60+047,47m e 60+357,49m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.524.064,76 e E=243.456,31, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°43'20" e 310,11m até o vértice 2, de coordenadas N=7.524.143,57 e E=243.156,38; 34°25'09" e 7,18m até o vértice 3, de coordenadas N=7.524.149,49 e E=243.160,44; 104°50'38" e 76,54m até o vértice 4, de coordenadas N=7.524.129,88 e E=243.234,43; 44°46'09" e 7,41m até o vértice 5, de coordenadas N=7.524.135,15 e E=243.239,65; 105°30'08" e 26,66m até o vértice 6, de coordenadas N=7.524.128,02 e E=243.265,34; 154°01'15" e 7,93m até o vértice 7, de coordenadas N=7.524.120,89 e E=243.268,81; 105°02'13" e 172,39m até o vértice 8, de coordenadas N=7.524.076,17 e E=243.435,30; e 118°30'02" e 23,91m até o vértice 1, perfazendo a área de 2.077,45m² (dois mil e setenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

XV - área 15 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/016, a área, que consta pertencer a Banco Bradesco S/A. e/ou outros, situa-se entre os km 60+357,49m e 60+511,35m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.524.143,57 e E=243.156,38, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°36'01" e 153,92m até o vértice 2, de coordenadas N=7.524.182,37 e E=243.007,43; 12°15'14" e 6,58m até o vértice 3, de coordenadas N=7.524.188,80 e E=243.008,83; 104°31'59" e 156,62m até o vértice 4, de coordenadas N=7.524.149,49 e E=243.160,44; e 214°25'09" e 7,18m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.034,64m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

XVI - área 16 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/017, a área, que consta pertencer a Nelson Cerri, Maria Aparecida Meyer Cerri e/ou outros, situa-se entre os km 60+511,35m e 60+611,33m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.524.182,37 e E=243.007,43, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°44'57" e 100,01m até o vértice 2, de coordenadas N=7.524.207,83 e E=242.910,72; 20°03'24" e 6,51m até o vértice 3, de coordenadas N=7.524.213,94 e E=242.912,95; 104°41'53" e 99,12m até o vértice 4, de coordenadas N=7.524.188,80 e E=243.008,83; e 192°15'14" e 6,58m até o vértice 1, perfazendo a área de 649,86m² (seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

XVII - área 17 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/018, a área, que consta pertencer a Marcelo Augusto Misson, Juliana Torenson Misson, Michel Aparecido Misson, Elaine Cristina Henrique Misson, Juliane Rovai Acosta, Alan Pinheiro Acosta Junior, Marcos Cesar Rovai Junior e/ou outros, situa-se entre os km 60+611,33m e 60+711,29m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.524.207,83 e E=242.910,72, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°44'42" e 99,99m até o vértice 2, de coordenadas N=7.524.233,28 e E=242.814,02; 94°34'02" e 40,96m até o vértice 3, de coordenadas N=7.524.230,02 e E=242.854,85; 105°27'42" e 60,29m até o vértice 4, de coordenadas N=7.524.213,94 e E=242.912,95; e 200°03'24" e 6,51m até o vértice 1, perfazendo a área de 557,48m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

XVIII - área 18 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/019, a área, que consta pertencer a Durvalina Rodrigues Cerri, Maria Aparecida Cerri da Silva, Itacira da Silva, Amarildo Aparecido Cerri, Elisandra Aparecida Fuzaro Cerri e/ou outros, situa-se entre os km 60+964,20m e 61+262,12m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.524.297,67 e E=242.569,35, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°44'42" e 298,01m até o vértice 2, de coordenadas N=7.524.373,52 e E=242.281,15; 14°44'41" e 10,62m até o vértice 3, de coordenadas N=7.524.383,79 e E=242.283,85; 107°39'33" e 20,44m até o vértice 4, de coordenadas N=7.524.377,59 e E=242.303,33; 51°23'47" e 14,10m até o vértice 5, de coordenadas N=7.524.386,38 e E=242.314,35; 89°43'55" e 14,53m até o vértice 6, de coordenadas N=7.524.386,45 e E=242.328,88; 104°58'30" e 108,04m até o vértice 7, de coordenadas N=7.524.358,53 e E=242.433,26; 51°51'10" e 11,88m até o vértice 8, de coordenadas N=7.524.365,87 e E=242.442,60; 104°35'06" e 18,31m até o vértice 9, de coordenadas N=7.524.361,26 e E=242.460,33; 207°11'37" e 27,79m até o vértice 10, de coordenadas N=7.524.336,54 e E=242.447,63; 105°10'47" e 1

coordenadas N=7.525.377,37 e E=238.513,43; 99°10'08" e 19,81m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.374,21 e E=238.532,98; 84°57'02" e 65,58m até o vértice 7, de coordenadas N=7.525.379,99 e E=238.598,31; 92°40'41" e 32,17m até o vértice 8, de coordenadas N=7.525.378,48 e E=238.630,45; 60°37'03" e 22,45m até o vértice 9, de coordenadas N=7.525.389,50 e E=238.650,01; 105°13'12" e 20,60m até o vértice 10, de coordenadas N=7.525.384,09 e E=238.669,89; 144°48'36" e 6,19m até o vértice 11, de coordenadas N=7.525.379,04 e E=238.673,46; 207°25'54" e 38,82m até o vértice 12, de coordenadas N=7.525.344,58 e E=238.655,58; e 221°37'57" e 2,43m até o vértice 1, perfazendo a área de 3.524,23m² (três mil quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

XXVIII - área 28 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/027, a área, que consta pertencer a Antônio Carlos Camargo Sant'Anna, Silvana Aparecida Cunha Sant'Anna, Cristina Camargo Sant'Anna, Carlos Alberto Sant'Anna Stefani, Peterson Baungartner, Andressa Amador Baungartner e/ou outros, situa-se entre os km 65+154,99m e 65+212,80m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.363,84 e E=238.514,90, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°44'03" e 57,69m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.378,51 e E=238.459,10; 7°04'35" e 26,20m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.404,51 e E=238.462,33; 120°22'37" e 6,45m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.401,25 e E=238.467,89; 194°06'54" e 14,68m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.387,01 e E=238.464,31; 96°26'34" e 21,90m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.384,56 e E=238.486,08; 104°43'17" e 28,28m até o vértice 7, de coordenadas N=7.525.377,37 e E=238.513,43; e 173°49'35" e 13,61m até o vértice 1, perfazendo a área de 744,93m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

XXIX - área 29 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/028, a área, que consta pertencer a Espólio de Eduardo Millen e/ou outros, situa-se entre os km 65+227,25m e 65+640,92m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.382,08 e E=238.445,14, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°45'54" e 413,79m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.487,53 e E=238.045,01; 26°23'44" e 16,71m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.502,50 e E=238.052,44; 142°07'18" e 12,99m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.492,25 e E=238.060,41; 101°34'41" e 89,34m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.474,32 e E=238.147,94; 106°11'05" e 307,99m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.388,47 e E=238.443,72; e 167°29'56" e 6,55m até o vértice 1, perfazendo a área de 4.110,63m² (quatro mil cento e dez metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

XXX - área 30 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/029, a área, que consta pertencer a Maria Aparecida Janerini Bueno, Luiz Bueno Pereira e/ou outros, situa-se entre os km 65+658,14m e 66+037,02m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.491,88 e E=238.028,30, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°44'00" e 379,28m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.588,34 e E=237.661,50; 90°01'20" e 14,88m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.588,34 e E=237.676,37; 102°10'51" e 114,45m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.564,19 e E=237.788,25; 104°51'32" e 130,05m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.530,84 e E=237.913,95; 193°25'37" e 7,94m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.523,11 e E=237.912,11; 104°06'24" e 96,40m até o vértice 7, de coordenadas N=7.525.499,62 e E=238.005,60; 14°54'29" e 14,69m até o vértice 8, de coordenadas N=7.525.513,82 e E=238.009,38; 99°42'56" e 27,86m até o vértice 9, de coordenadas N=7.525.509,12 e E=238.036,85; e 206°21'57" e 19,23m até o vértice 1, perfazendo a área de 2.453,75m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

XXXI - área 31 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/030, a área, que consta pertencer a Akdeniz Chemson Aditivos Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 66+609,98m e 66+772,51m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.740,26 e E=237.110,01, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 282°13'03" e 16,11m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.743,67 e E=237.094,26; 283°38'32" e 39,32m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.725,95 e E=237.056,05; 283°27'01" e 107,26m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.777,89 e E=236.951,73; 344°19'41" e 15,24m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.792,57 e E=236.947,61; 105°16'47" e 165,01m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.749,09 e E=237.106,79; e 159°57'54" e 9,39m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.735,81m² (um mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

XXXII - área 33 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/031, a área, que consta pertencer a Cel Rio Claro Administração, Locações e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 66+857,99m e 66+941,17m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.797,34 e E=236.868,00, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°58'10" e 83,38m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.818,88 e E=236.787,45; 356°21'36" e 15,82m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.834,67 e E=236.786,44; 103°20'37" e 55,98m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.821,75 e E=236.840,91; 105°01'41" e 62,64m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.805,51 e E=236.901,41; e 256°16'01" e 34,39m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.633,07m² (um mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e sete decímetros quadrados);

XXXIII - área 34 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/032, a área, que consta pertencer a Cel Rio Claro Administração, Locações e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 66+941,17m e 67+097,78m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.887,09 e E=236.552,49, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 290°31'29" e 36,75m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.899,98 e E=236.518,08; 13°10'30" e 10,10m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.909,81 e E=236.520,38; 110°19'31" e 50,76m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.892,18 e E=236.567,99; e 251°50'31" e 16,30m até o vértice 1, perfazendo a área de 441,48m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

XXXIV - área 35 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/033, a área, que consta pertencer a Cel Rio Claro Administração, Locações e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 66+941,17m e 67+097,78m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.818,88 e E=236.787,45, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 284°44'56" e 93,99m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.842,81 e E=236.696,55; 285°11'35" e 31,06m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.850,95 e E=236.666,58; 286°23'51" e 31,06m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.859,72 e E=236.636,78; 11°26'43" e 7,42m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.866,99 e E=236.638,25; 105°26'14" e 29,33m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.859,18 e E=236.666,52; 103°46'39" e 25,70m até o vértice 7, de coordenadas N=7.525.853,06 e E=236.691,48; 99°01'36" e 63,47m até o vértice 8, de

coordenadas N=7.525.843,10 e E=236.754,17; 104°38'33" e 33,36m até o vértice 9, de coordenadas N=7.525.834,67 e E=236.786,44; e 176°21'36" e 15,82m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.715,77m² (um mil setecentos e quinze metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

XXXV - área 36 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/033, a área, que consta pertencer a Cel Rio Claro Administração, Locações e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 67+097,78m e 67+123,24m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.859,72 e E=236.636,78, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 285°56'33" e 25,13m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.866,62 e E=236.612,62; 11°26'43" e 8,97m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.875,41 e E=236.614,40; 109°27'11" e 25,30m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.866,99 e E=236.638,25; e 191°26'43" e 7,42m até o vértice 1, perfazendo a área de 205,24m² (duzentos e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

XXXVI - área 37 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/034, a área, que consta pertencer a Cel Rio Claro Administração, Locações e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 67+123,24m e 67+187,61m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.866,62 e E=236.612,62, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11'33" e 31,76m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.876,53 e E=236.582,44; 289°25'26" e 31,76m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.887,09 e E=236.552,49; 71°50'31" e 16,30m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.892,18 e E=236.567,99; 109°51'43" e 49,35m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.875,41 e E=236.614,40; e 191°26'43" e 8,97m até o vértice 1, perfazendo a área de 541,12m² (quinhentos e quarenta e um metros quadrados e doze decímetros quadrados);

XXXVII - área 38 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/035, a área, que consta pertencer a CAF Máquinas Indústria Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 67+224,92m e 67+383,18m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.899,98 e E=236.518,08, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 292°01'11" e 39,07m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.914,63 e E=236.481,86; 293°37'52" e 39,07m até o vértice 3, de coordenadas N=7.525.930,29 e E=236.446,07; 295°14'34" e 39,07m até o vértice 4, de coordenadas N=7.525.946,95 e E=236.410,73; 296°51'15" e 39,07m até o vértice 5, de coordenadas N=7.525.964,60 e E=236.375,87; 27°12'50" e 5,69m até o vértice 6, de coordenadas N=7.525.969,66 e E=236.378,47; 114°11'11" e 76,70m até o vértice 7, de coordenadas N=7.525.938,24 e E=236.448,44; 111°33'39" e 77,36m até o vértice 8, de coordenadas N=7.525.909,81 e E=236.520,38; e 193°10'30" e 10,10m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.289,02m² (um mil duzentos e oitenta e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados);

XXXVIII - área 39 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/036, a área, que consta pertencer a Brunelli Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 67+383,18m e 67+527,19m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.525.964,60 e E=236.375,87, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 298°34'11" e 44,40m até o vértice 2, de coordenadas N=7.525.985,83 e E=236.336,88; 300°24'04" e 44,40m até o vértice 3, de coordenadas N=7.526.008,30 e E=236.298,58; 302°13'57" e 44,40m até o vértice 4, de coordenadas N=7.526.031,98 e E=236.261,02; 33°09'03" e 5,00m até o vértice 5, de coordenadas N=7.526.036,17 e E=236.263,76; 303°08'51" e 9,14m até o vértice 6, de coordenadas N=7.526.041,17 e E=236.256,10; 27°12'36" e 17,55m até o vértice 7, de coordenadas N=7.526.056,78 e E=236.264,13; 130°51'54" e 101,16m até o vértice 8, de coordenadas N=7.525.990,59 e E=236.340,63; 118°56'37" e 43,25m até o vértice 9, de coordenadas N=7.525.969,66 e E=236.378,47; e 207°12'50" e 5,69m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.657,66m² (um mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

XXXIX - área 40 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/037, a área, que consta pertencer a Brunelli Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 67+527,19m e 67+739,08m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.526.041,17 e E=236.256,10, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 303°09'05" e 212,03m até o vértice 2, de coordenadas N=7.526.157,12 e E=236.078,58; 57°19'08" e 16,83m até o vértice 3, de coordenadas N=7.526.166,21 e E=236.092,74; 125°29'56" e 67,74m até o vértice 4, de coordenadas N=7.526.126,87 e E=236.147,89; 119°17'41" e 88,91m até o vértice 5, de coordenadas N=7.526.083,37 e E=236.225,43; 124°29'41" e 46,95m até o vértice 6, de coordenadas N=7.526.056,78 e E=236.264,13; e 207°12'36" e 17,55m até o vértice 1, perfazendo a área de 3.239,91m² (três mil duzentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

XL - área 41 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/038, a área, que consta pertencer a Vasti Routh Cantiero, Samuel Routh Cantiero, Tamyres Rodrigues Cantiero, Samara Routh Cantiero e/ou outros, situa-se entre os km 67+739,08m e 67+901,67m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.526.157,12 e E=236.078,58, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 303°16'02" e 162,57m até o vértice 2, de coordenadas N=7.526.246,30 e E=235.942,65; 115°18'53" e 77,54m até o vértice 3, de coordenadas N=7.526.213,14 e E=236.012,75; 120°24'06" e 92,75m até o vértice 4, de coordenadas N=7.526.166,21 e E=236.092,74; e 237°19'08" e 16,83m até o vértice 1, perfazendo a área de 1.567,77m² (um mil quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

XLI - área 42 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/038, a área, que consta pertencer a Vasti Routh Cantiero, Samuel Routh Cantiero, Tamyres Rodrigues Cantiero, Samara Routh Cantiero e/ou outros, situa-se entre os km 67+943,89m e 68+622,43m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.526.265,28 e E=235.904,60, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 303°16'02" e 105,55m até o vértice 2, de coordenadas N=7.526.323,18 e E=235.816,35; 302°28'00" e 28,30m até o vértice 3, de coordenadas N=7.526.338,37 e E=235.792,47; 300°51'55" e 28,30m até o vértice 4, de coordenadas N=7.526.352,89 e E=235.768,18; 299°15'51" e 28,30m até o vértice 5, de coordenadas N=7.526.366,72 e E=235.743,49; 282°27'48" e 5,00m até o vértice 6, de coordenadas N=7.526.371,12 e E=235.745,88; 296°43'29" e 61,75m até o vértice 7, de coordenadas N=7.526.398,89 e E=235.690,72; 204°59'12" e 5,00m até o vértice 8, de coordenadas N=7.526.394,36 e E=235.688,61; 293°44'54" e 43,74m até o vértice 9, de coordenadas N=7.526.411,97 e E=235.648,57; 291°16'25" e 43,74m até o vértice 10, de coordenadas N=7.526.427,84 e E=235.607,82; 288°47'55" e 43,74m até o vértice 11, de coordenadas N=7.526.441,93 e E=235.566,41; 286°19'26" e 43,74m até o vértice 12, de coordenadas N=7.526.454,23 e E=235.524,44; 283°50'56" e 43,74m até o vértice 13, de coordenadas N=7.526.464,70 e E=235.481,97; 281°22'26" e 43,74m até o vértice 14, de coordenadas N=7.526.473,32 e E=235.439,09; 278°53'57" e 43,74m até o vértice 15, de coordenadas N=7.526.480,09 e E=235.395,88; 276°25'27"

e 43,74m até o vértice 16, de coordenadas N=7.526.484,98 e E=235.352,42; 273°56'58" e 43,74m até o vértice 17, de coordenadas N=7.526.487,99 e E=235.308,79; 271°28'28" e 43,74m até o vértice 18, de coordenadas N=7.526.489,12 e E=235.265,06; 353°02'56" e 19,74m até o vértice 19, de coordenadas N=7.526.508,72 e E=235.262,67; 85°46'54" e 48,85m até o vértice 20, de coordenadas N=7.526.512,31 e E=235.311,39; 95°59'57" e 116,67m até o vértice 21, de coordenadas N=7.526.500,12 e E=235.427,43; 100°46'47" e 44,48m até o vértice 22, de coordenadas N=7.526.491,80 e E=235.471,12; 104°25'47" e 134,54m até o vértice 23, de coordenadas N=7.526.458,27 e E=235.601,41; 110°08'03" e 70,81m até o vértice 24, de coordenadas N=7.526.433,90 e E=235.667,90; 115°58'02" e 109,35m até o vértice 25, de coordenadas N=7.526.386,02 e E=235.766,21; 125°09'17" e 45,51m até o vértice 26, de coordenadas N=7.526.359,81 e E=235.803,42; 137°06'37" e 48,70m até o vértice 27, de coordenadas N=7.526.324,13 e E=235.836,56; 100°25'14" e 26,92m até o vértice 28, de coordenadas N=7.526.319,26 e E=235.863,04; 138°20'44" e 66,66m até o vértice 29, de coordenadas N=7.526.269,46 e E=235.907,34; e 213°16'02" e 5,00m até o vértice 1, perfazendo a área de 15.792,31m² (quinze mil setecentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

XLII - área 43 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/039, a área, que consta pertencer a Maria Malutta Brescansin, Flávio Pedro Brescansin, Carmelita Lemes Brescansin, Cláudio Brescansin, Elisabeth Uliane Brescansin, Diego Gabriel Zaniolo Brescansin, Sonia Maria Silva Bueno Brescansin, Saulo Ricardo Bueno Brescansin, Isabella Martins de Aquino Bueno Brescansin, Samuel Irineu Bueno Brescansin e/ou outros, situa-se entre os km 68+655,75m e 68+680,12m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.526.499,46 e E=235.230,88, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 267°56'35" e 25,08m até o vértice 2, de coordenadas N=7.526.498,56 e E=235.205,82; 320°41'17" e 22,59m até o vértice 3, de coordenadas N=7.526.516,04 e E=235.191,50; 95°19'29" e 38,50m até o vértice 4, de coordenadas N=7.526.512,47 e E=235.229,84; e 175°25'48" e 13,05m até o vértice 1, perfazendo a área de 472,98m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados);

XLIII - área 44 - conforme a planta cadastral DE-SP0000191-049.075-606-D02/040, a área, que consta pertencer a Maria Malutta Brescansin, Flávio Pedro Brescansin, Carmelita Lemes Brescansin, Cláudio Brescansin, Elisabeth Uliane Brescansin, Diego Gabriel Zaniolo Brescansin, Sonia Maria Silva Bueno Brescansin, Saulo Ricardo Bueno Brescansin, Isabella Martins de Aquino Bueno Brescansin, Samuel Irineu Bueno Brescansin e/ou outros, situa-se entre os km 68+708,60m e 69+106,47m da Rodovia SP-191, no Município e Comarca de Rio Claro, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.526.496,73 e E=235.176,58, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 264°46'12" e 33,01m até o vértice 2, de coordenadas N=7.526.493,72 e E=235.143,71; 262°56'33" e 33,01m até o vértice 3, de coordenadas N=7.526.489,66 e E=235.110,94; 261°06'54" e 33,01m até o vértice 4, de coordenadas N=7.526.484,57 e E=235.078,33; 170°52'43" e 10,00m até o vértice 5, de coordenadas N=7.526.474,69 e E=235.079,91; 259°00'51" e 30,75m até o vértice 6, de coordenadas N=7.526.468,83 e E=235.049,73; 257°17'43" e 30,75m até o vértice 7, de coordenadas N=7.526.462,07 e E=235.019,73; 255°34'35" e 30,75m até o vértice 8, de coordenadas N=7.526.454,41 e E=234.989,95; 253°51'27" e 30,75m até o vértice 9, de coordenadas N=7.526.445,86 e E=234.960,42; 252°08'19" e 30,75m até o vértice 10, de coordenadas N=7.526.436,43 e E=234.931,15; 250°25'11" e 30,75m até o vértice 11, de coordenadas N=7.526.426,12 e E=234.902,18; 248°42'03" e 30,75m até o vértice 12, de coordenadas N=7.526.414,96 e E=234.873,53; 246°58'55" e 30,75m até o vértice 13, de coordenadas N=7.526.402,93 e E=234.845,23; 245°15'47" e 30,75m até o vértice 14, de coordenadas N=7.526.390,06 e E=234.817,30; 243°32'39" e 30,75m até o vértice 15, de coordenadas N=7.526.376,37 e E=234.789,77; 332°41'05" e 12,81m até o vértice 16, de coordenadas N=7.526.387,75 e E=234.783,90; 69°37'39" e 80,63m até o vértice 17, de coordenadas N=7.526.415,81 e E=234.859,48; 61°12'27" e 21,59m até o vértice 18, de coordenadas N=7.526.426,22 e E=234.878,40; 25°51'30" e 10,05m até o vértice 19, de coordenadas N=7.526.435,26 e E=234.882,79; 116°12'35" e 14,89m até o vértice 20, de coordenadas N=7.526.428,68 e E=234.896,14; 70°44'59" e 43,53m até o vértice 21, de coordenadas N=7.526.443,03 e E=234.937,24; 28°04'28" e 38,71m até o vértice 22, de coordenadas N=7.526.477,19 e E=234.955,46; 69°24'03" e 23,55m até o vértice 23, de coordenadas N=7.526.485,48 e E=234.977,51; 84°42'45" e 27,54m até o vértice 24, de coordenadas N=7.526.488,02 e E=235.004,93; 79°18'43" e 68,87m até o vértice

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da INTERVIAS – Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2024.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.319, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, as áreas complementares necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 253+850m da Rodovia SP-333, no Município de Guarantã, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.249, de 4 de novembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas complementares identificadas na planta cadastral DE-SPD253333-253.254-628-D03/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo 134.00020157/2023-95, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 253+850m da Rodovia Miguel Jubran, SP-333, no Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, as quais totalizam 25.615,93m² (vinte e cinco mil seiscientos e quinze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD253333-253.254-628-D03/001, a área, que consta pertencer a Caçildo Aparecido Sinchetti, Rosemeire Aparecida Stefano Sinchetti, Marildo Roque Sinchetti, Jenair Aparecida Moutinho Sinchetti, Zenildo Antônio Sinchetti, Emilia Tereza Medalha Sinchetti, Vanildo Jesuel Sinchetti, Luciana Terezinha Floriano Sinchetti e/ou outros, situa-se entre os km 253+150m e 254+635m da Rodovia SP-333, pista leste, no Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.591.572,903550 e E=661.118,309589, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 137º50'04" e 9,16m até o vértice 2, de coordenadas N=7.591.566,112760 e E=661.124,459694; 227º30'42" e 24,00m até o vértice 3, de coordenadas N=7.591.549,905236 e E=661.106,765006; 226º21'47" e 67,93m até o vértice 4, de coordenadas N=7.591.503,028645 e E=661.057,603070; 227º53'15" e 133,40m até o vértice 5, de coordenadas N=7.591.413,573631 e E=660.958,644647; 229º10'36" e 112,40m até o vértice 6, de coordenadas N=7.591.340,093427 e E=660.873,586884; 231º11'36" e 63,66m até o vértice 7, de coordenadas N=7.591.300,195777 e E=660.823,975936; 224º44'16" e 61,54m até o vértice 8, de coordenadas N=7.591.256,480775 e E=660.780,659399; 211º23'23" e 27,94m até o vértice 9, de coordenadas N=7.591.232,630430 e E=660.766,106998; 227º31'41" e 115,80m até o vértice 10, de coordenadas N=7.591.154,436992 e E=660.680,690115; 227º31'41" e 4,89m até o vértice 11, de coordenadas N=7.591.151,135287 e E=660.677,083402; 214º55'59" e 14,78m até o vértice 12, de coordenadas N=7.591.139,015756 e E=660.668,618308; 32º05'39" e 49,28m até o vértice 13, de coordenadas N=7.591.180,763231 e E=660.694,800542; 44º29'04" e 15,15m até o vértice 14, de coordenadas N=7.591.191,570671 e E=660.705,415220; 137º18'40" e 7,55m até o vértice 15, de coordenadas N=7.591.186,022410 e E=660.710,533037; 47º39'56" e 68,87m até o vértice 16, de coordenadas N=7.591.232,402697 e E=660.761,442642; 2º31'26" e 10,21m até o vértice 17, de coordenadas N=7.591.242,597947 e E=660.716,892057; 322º02'02" e 3,77m até o vértice 18, de coordenadas N=7.591.245,566962 e E=660.759,575243; 47º54'27" e 314,74m até o vértice 19, de coordenadas N=7.591.456,544483 e E=660.993,129236; 44º45'00" e 46,61m até o vértice 20, de coordenadas N=7.591.489,647044 e E=661.025,944119; e 47º58'09" e 124,35m até o vértice 1, perfazendo a área de 4.440,16m² (quatro mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD253333-253.254-628-D03/001, a área, que consta pertencer a Caçildo Aparecido Sinchetti, Rosemeire Aparecida Stefano Sinchetti, Marildo Roque Sinchetti, Jenair Aparecida Moutinho Sinchetti, Zenildo Antônio Sinchetti, Emilia Tereza Medalha Sinchetti, Vanildo Jesuel Sinchetti, Luciana Terezinha Floriano Sinchetti e/ou outros, situa-se entre os km 253+810m e 254+635m da Rodovia SP-333, pista leste, no Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.591.060,193164 e E=660.701,241946, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 142º05'42" e 41,18m até o vértice 2, de coordenadas N=7.591.027,701238 e E=660.726,540823; 173º54'13" e 39,74m até o vértice 3, de coordenadas N=7.590.988,188657 e E=660.730,761004; 142º08'26" e 129,93m até o vértice 4, de coordenadas N=7.590.885,605538 e E=660.810,503483; 140º55'47" e 88,95m até o vértice 5, de coordenadas N=7.590.816,548953 e E=660.866,564939; 141º24'37" e 34,12m até o vértice 6, de coordenadas N=7.590.789,879275 e E=660.887,847207; 227º25'48" e 24,11m até o vértice 7, de coordenadas N=7.590.773,566585 e E=660.870,088677; 309º14'03" e 35,98m até o vértice 8, de coordenadas N=7.590.796,322289 e E=660.842,221421; 313º46'59" e 59,94m até o vértice 9, de coordenadas N=7.590.837,794436 e E=660.798,949012; 314º38'47" e 59,81m até o vértice 10, de coordenadas N=7.590.879,821401 e E=660.756,400161; 316º28'14" e 96,32m até o vértice 11, de coordenadas N=7.590.949,656043 e E=660.690,061489; 308º37'31" e 16,52m até o vértice 12, de coordenadas N=7.590.959,966493 e E=660.677,157495; 275º47'27" e 21,83m até o vértice 13, de coordenadas N=7.590.962,169562 e E=660.655,434162; 241º04'42" e 22,57m até o vértice 14, de coordenadas N=7.590.951,253764 e E=660.635,677836; 230º01'44" e 10,65m até o vértice 15, de coordenadas N=7.590.944,411826 e E=660.627,515575; 230º01'44" e 34,32m até o vértice 16, de coordenadas N=7.590.922,365556 e E=660.601,214929; 236º42'30" e 15,98m até o vértice 17, de coordenadas N=7.590.913,594586 e E=660.587,858235; 249º35'15" e 14,97m até o vértice 18, de coordenadas N=7.590.908,373189 e E=660.573,827746; 263º45'42" e 19,94m até o vértice 19, de coordenadas N=7.590.906,206020 e E=660.554,002215; 280º13'31" e 16,95m até o vértice 20, de coordenadas N=7.590.909,215300 e E=660.537,319389; 293º51'29" e 15,33m até o vértice 21, de coordenadas N=7.590.915,416466 e E=660.523,297918; 307º43'03" e 16,31m até o vértice 22, de coordenadas N=7.590.925,396379 e E=660.510,393511; 278º52'59" e 63,73m até o vértice 23, de coordenadas N=7.590.935,237933 e E=660.447,425048; 227º07'54" e 81,99m até o vértice 24, de coordenadas N=7.590.879,460981 e E=660.387,335336; 230º43'16" e 63,99m até o vértice 25, de coordenadas N=7.590.838,948936 e E=660.337,802115; 230º10'20" e

109,93m até o vértice 26, de coordenadas N=7.590.768,539981 e E=660.253,377890; 231º52'58" e 99,92m até o vértice 27, de coordenadas N=7.590.706,862594 e E=660.174,766747; 240º40'24" e 32,71m até o vértice 28, de coordenadas N=7.590.690,842391 e E=660.146,250192; 227º50'25" e 141,39m até o vértice 29, de coordenadas N=7.590.595,943329 e E=660.041,443505; 242º49'37" e 26,87m até o vértice 30, de coordenadas N=7.590.583,673384 e E=660.017,541052; 47º54'58" e 429,96m até o vértice 31, de coordenadas N=7.590.871,843342 e E=660.336,644659; 58º27'50" e 50,76m até o vértice 32, de coordenadas N=7.590.898,393840 e E=660.379,910128; 51º35'53" e 35,40m até o vértice 33, de coordenadas N=7.590.920,383817 e E=660.407,652665; 50º53'48" e 32,26m até o vértice 34, de coordenadas N=7.590.940,729686 e E=660.432,685238; 48º51'33" e 49,00m até o vértice 35, de coordenadas N=7.590.972,966642 e E=660.469,586041; 132º31'24" e 2,49m até o vértice 36, de coordenadas N=7.590.971,280847 e E=660.471,424262; 137º29'55" e 27,25m até o vértice 37, de coordenadas N=7.590.951,188586 e E=660.489,836348; 141º05'31" e 30,98m até o vértice 38, de coordenadas N=7.590.927,080729 e E=660.509,294627; 128º12'33" e 19,80m até o vértice 39, de coordenadas N=7.590.914,832884 e E=660.524,853805; 106º27'24" e 28,49m até o vértice 40, de coordenadas N=7.590.906,761066 e E=660.552,179707; 76º57'37" e 35,52m até o vértice 41, de coordenadas N=7.590.914,775618 e E=660.586,784914; 51º28'47" e 30,59m até o vértice 42, de coordenadas N=7.590.933,824117 e E=660.610,714730; 48º18'05" e 24,88m até o vértice 43, de coordenadas N=7.590.950,377634 e E=660.629,294905; 58º30'45" e 23,38m até o vértice 44, de coordenadas N=7.590.962,587632 e E=660.649,229654; 78º13'08" e 11,10m até o vértice 45, de coordenadas N=7.590.964,853929 e E=660.660,095650; 101º37'08" e 23,60m até o vértice 46, de coordenadas N=7.590.960,100021 e E=660.683,216314; 126º17'09" e 20,71m até o vértice 47, de coordenadas N=7.590.947,843889 e E=660.699,909701; 136º38'02" e 189,53m até o vértice 48, de coordenadas N=7.590.810,057818 e E=660.830,053134; 46º15'50" e 30,55m até o vértice 49, de coordenadas N=7.590.831,179094 e E=660.852,127472; 319º48'15" e 118,21m até o vértice 50, de coordenadas N=7.590.921,472713 e E=660.775,834781; 321º30'54" e 83,48m até o vértice 51, de coordenadas N=7.590.986,815637 e E=660.723,886462; 344º16'45" e 11,19m até o vértice 52, de coordenadas N=7.590.997,583652 e E=660.720,855467; 3º15'25" e 17,39m até o vértice 53, de coordenadas N=7.591.014,946045 e E=660.721,843514; 351º09'28" e 16,10m até o vértice 54, de coordenadas N=7.591.030,854788 e E=660.719,368734; 327º35'27" e 22,43m até o vértice 55, de coordenadas N=7.591.049,787783 e E=660.707,349185; 306º31'13" e 18,08m até o vértice 56, de coordenadas N=7.591.060,548098 e E=660.692,818206; e 92º24'46" e 8,43m até o vértice 1, perfazendo a área de 14.472,72m² (catorze mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SPD253333-253.254-628-D03/001, a área, que consta pertencer a Vanderlei Nucci, Ana Maria dos Santos Nucci e/ou outros, situa-se no km 253+770m da Rodovia SP-333, pista oeste, no Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.591.207,642988 e E=660.633,366811, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 227º54'27" e 32,91m até o vértice 2, de coordenadas N=7.591.185,581320 e E=660.608,944260; 269º21'27" e 10,63m até o vértice 3, de coordenadas N=7.591.185,462139 e E=660.598,318234; 285º12'54" e 8,56m até o vértice 4, de coordenadas N=7.591.187,707716 e E=660.590,061711; 299º36'47" e 8,87m até o vértice 5, de coordenadas N=7.591.192,092087 e E=660.582,347930; 313º53'17" e 11,91m até o vértice 6, de coordenadas N=7.591.200,350312 e E=660.573,762765; 314º52'08" e 15,60m até o vértice 7, de coordenadas N=7.591.211,354175 e E=660.562,708424; 309º47'04" e 11,15m até o vértice 8, de coordenadas N=7.591.218,490655 e E=660.554,138211; 295º20'53" e 15,53m até o vértice 9, de coordenadas N=7.591.225,140825 e E=660.540,100127; 280º06'35" e 12,63m até o vértice 10, de coordenadas N=7.591.227,357758 e E=660.527,666707; 267º12'34" e 11,23m até o vértice 11, de coordenadas N=7.591.226,810838 e E=660.516,445672; 300º17'46" e 16,22m até o vértice 12, de coordenadas N=7.591.234,991938 e E=660.502,443267; 322º17'24" e 27,34m até o vértice 13, de coordenadas N=7.591.256,620073 e E=660.485,721085; 320º38'55" e 41,69m até o vértice 14, de coordenadas N=7.591.288,854837 e E=660.459,288940; 325º01'48" e 28,48m até o vértice 15, de coordenadas N=7.591.312,190674 e E=660.442,967186; 333º49'36" e 13,34m até o vértice 16, de coordenadas N=7.591.324,158413 e E=660.437,085234; 337º51'52" e 19,39m até o vértice 17, de coordenadas N=7.591.342,120673 e E=660.429,778488; 68º57'04" e 4,89m até o vértice 18, de coordenadas N=7.591.343,875993 e E=660.434,339585; 156º36'43" e 32,78m até o vértice 19, de coordenadas N=7.591.313,785723 e E=660.447,353338; 144º27'55" e 32,37m até o vértice 20, de coordenadas N=7.591.287,441627 e E=660.466,168408; 139º41'30" e 37,81m até o vértice 21, de coordenadas N=7.591.258,609476 e E=660.490,627033; 142º37'08" e 29,24m até o vértice 22, de coordenadas N=7.591.235,377481 e E=660.508,377067; 114º27'23" e 8,59m até o vértice 23, de coordenadas N=7.591.231,819389 e E=660.516,200409; 92º03'05" e 20,24m até o vértice 24, de coordenadas N=7.591.231,094735 e E=660.536,431011; 108º58'57" e 15,78m até o vértice 25, de coordenadas N=7.591.225,962145 e E=660.551,351965; 80º20'08" e 60,30m até o vértice 26, de coordenadas N=7.591.236,084642 e E=660.610,792832; 192º09'39" e 12,84m até o vértice 27, de coordenadas N=7.591.223,527961 e E=660.608,086983; 101º44'14" e 8,33m até o vértice 28, de coordenadas N=7.591.221,833043 e E=660.616,244675; 191º44'14" e 8,00m até o vértice 29, de coordenadas N=7.591.214,001575 e E=660.614,617537; e 108º44'01" e 19,80m até o vértice 1, perfazendo a área de 3.187,88m² (três mil cento e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta cadastral DE-SPD253333-253.254-628-D03/001, a área, que consta pertencer a Vanderlei Nucci, Ana Maria dos Santos Nucci e/ou outros, situa-se no km 253+975m da Rodovia SP-333, pista oeste, no Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.590.920,796984 e E=660.426,169339, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 227º57'58" e 23,79m até o vértice 2, de coordenadas N=7.591.004,866499 e E=660.408,497699; 353º51'48" e 29,80m até o vértice 3, de coordenadas N=7.591.034,495709 e E=660.405,312038; 315º41'14" e 29,22m até o vértice 4, de coordenadas N=7.591.055,402203 e E=660.384,901061; 336º55'19" e 24,34m até o vértice 5, de coordenadas N=7.591.077,792973 e E=660.375,360700; 353º29'11" e 21,87m até o vértice 6, de coordenadas N=7.591.099,520918 e E=660.372,879846; 9º17'27" e 28,16m até o vértice 7, de coordenadas N=7.591.127,307332 e E=660.377,425518; 41º14'15" e 21,94m até o vértice 8, de coordenadas N=7.591.143,803467 e E=660.391,885931; 49º55'44" e 41,30m até o vértice 9, de coordenadas N=7.591.170,388997 e E=660.423,489464; 56º06'57" e 24,18m até o vértice 10, de coordenadas N=7.591.183,869478 e E=660.443,562540; 4º46'44" e 59,32m até o vértice 11, de coordenadas N=7.591.242,981290 e E=660.448,504244; 332º50'39" e 60,83m até o vértice 12, de coordenadas N=7.591.297,103406 e E=660.420,742020; 336º38'06" e 38,80m até o vértice 13, de coordenadas N=7.591.332,721263 e E=660.405,354668; 68º57'04" e 5,55m até o vértice 14, de coordenadas N=7.591.334,712930 e

E=660.410,529898; 158º16'19" e 44,57m até o vértice 15, de coordenadas N=7.591.293,305249 e E=660.427,031537; 153º51'43" e 17,16m até o vértice 16, de coordenadas N=7.591.277,903163 e E=660.434,589673; 150º27'38" e 63,61m até o vértice 17, de coordenadas N=7.591.222,563907 e E=660.465,949358; 146º19'32" e 18,15m até o vértice 18, de coordenadas N=7.591.207,459721 e E=660.476,012826; 160º01'50" e 5,09m até o vértice 19, de coordenadas N=7.591.202,677133 e E=660.477,750667; 177º16'05" e 7,27m até o vértice 20, de coordenadas N=7.591.195,416015 e E=660.478,097161; 204º37'05" e 6,88m até o vértice 21, de coordenadas N=7.591.189,162909 e E=660.475,231871; 228º23'30" e 6,52m até o vértice 22, de coordenadas N=7.591.184,832448 e E=660.470,355772; 250º20'41" e 5,86m até o vértice 23, de coordenadas N=7.591.182,859752 e E=660.464,832643; 256º44'09" e 8,67m até o vértice 24, de coordenadas N=7.591.180,869909 e E=660.456,391392; 250º09'31" e 13,50m até o vértice 25, de coordenadas N=7.591.176,287267 e E=660.443,691417; 238º49'44" e 12,37m até o vértice 26, de coordenadas N=7.591.169,884086 e E=660.433,106458; 233º32'06" e 12,60m até o vértice 27, de coordenadas N=7.591.162,397206 e E=660.422,975536; 226º43'40" e 18,52m até o vértice 28, de coordenadas N=7.591.149,703932 e E=660.409,492623; 229º06'03" e 17,78m até o vértice 29, de coordenadas N=7.591.138,065916 e E=660.396,056992; 215º11'18" e 16,00m até o vértice 30, de coordenadas N=7.591.124,988331 e E=660.386,835735; 201º16'59" e 13,15m até o vértice 31, de coordenadas N=7.591.112,738243 e E=660.382,063819; 189º15'04" e 12,09m até o vértice 32, de coordenadas N=7.591.100,803748 e E=660.380,119953; 177º12'38" e 13,16m até o vértice 33, de coordenadas N=7.591.087,655148 e E=660.380,760585; 166º14'28" e 20,98m até o vértice 34, de coordenadas N=7.591.067,278629 e E=660.385,750046; 143º06'21" e 18,06m até o vértice 35, de coordenadas N=7.591.052,834375 e E=660.396,592821; e 137º17'14" e 43,60m até o vértice 1, perfazendo a área de 3.515,17m² (três mil quinhentos e quinze metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Entrevias Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 2024.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.320, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Substitui os Anexos I, II e III do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, que autoriza a Casa Militar, por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, objetivando a transferência de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de obras e serviços destinados à defesa civil, abrangendo ações de prevenção, resposta e recuperação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os Anexos I, II e III do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, ficam substituídos, respectivamente, pelos Anexos I, II e III deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 65.643, de 19 de abril de 2021.

Pal